

## ADMINISTRATIVO

### TJAP ADMINISTRATIVO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO Nº 1127/2017-TJAP

**Substitui Membros da Comissão do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude do Poder Judiciário do Estado Amapá - FAJJI, para o Biênio 2015/2017.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 006652/2017-SG,

**Considerando** a movimentação de Magistrados e Servidores com reflexo na atual composição da Comissão do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude do Poder Judiciário do Estado do Amapá - FAJJI, do Biênio 2013/2015, designada por meio da Resolução n.º 0766/2013-TJAP, de 10 de abril de 2013;

#### **R E S O L V E**, *ad referendum* do Tribunal Pleno Administrativo:

**Art. 1º. OFICIALIZAR** as substituições dos Membros da Comissão do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude do Poder Judiciário do Estado do Amapá - FAJJI, de que trata a Resolução nº 0766/2013-TJAP, na forma abaixo:

I - O Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA pelo Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, como Membro Presidente, a partir de 18/11/2014;

II - O Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS pelo Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, como Membro Vice-Presidente, a partir de 13/11/2013;

III - O servidor VERIDIANO FERREIRA COLARES pelo servidor MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO, como Secretário, a partir de 06/03/2015.

**Art. 2º. OFICIALIZAR** a prorrogação do mandato da referida Comissão, por mais um período de dois(2) anos, de 03/05/2015 a 03/05/2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2017.

*Desembargadora* **SUELI PEREIRA PINI**

*Presidente*

#### RESOLUÇÃO Nº 1126/2017-TJAP

**Dispõe sobre a desinstalação da Comarca de Serra do Navio e de outras providências.**

**A Desembargadora SUELI PEREIRA PINI**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, I, art. 16, II, do Decreto Estadual (N) nº 069/91, no art. 26, XLI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Resolução nº. 006/2003-TJAP),

**CONSIDERANDO** o teor da alínea "a" do inciso I do art. 96 da Constituição Federal, dispondo que compete aos Tribunais estabelecer o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar 0098/2016, de 09 de outubro de 2016, que criou o 2º Juizado de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

**CONSIDERANDO** que Administração deve pautar seus atos com observância ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a desinstalação da Comarca não encerra a extinção da unidade judiciária, uma vez que o atendimento proporcional à demanda atualmente distribuída será garantido por Posto Avançado da Comarca de Pedra Branca do Amapari e, caso

haja aumento justificável da demanda, a Comarca poderá ser reinstalada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equalização da força de trabalho e racionalização de despesas;

**CONSIDERANDO** a decisão aprovada no **Procedimento Administrativo nº 006653/2016**, que previa a desinstalação da Comarca de Serra do Navio após a criação do 2º Juizado de Fazenda Pública de Macapá;

**RESOLVE ad referendum do Tribunal Pleno Administrativo.**

**Art. 1º** Desinstalar a Comarca de Serra do Navio e autorizar o funcionamento, nas dependências de antigo Fórum, de Posto Avançado vinculado à Comarca de Pedra Branca do Amapari, para a manutenção do atendimento jurisdicional naquele Município.

**Art. 2º** Os servidores da Comarca de Serra do Navio serão lotados na Comarca de Pedra Branca do Amapari até procedimento remoção, de acordo com a regulamentação vigente.

**Parágrafo único.** Compete ao juiz de direito da Comarca de Pedra Branca do Amapari indicar os servidores que permanecerão lotados no Posto Avançado de Serra do Navio.

**Art. 3º** O acervo processual da Comarca de Serra do Navio será adicionado ao da Comarca de Pedra Branca do Amapari.

**Art. 4º** A Secretaria de Gestão Processual em conjunto com o Departamento de Sistema terão trinta (30) dias para adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento dos sistemas Tucujuris.

**Art. 5º** Declarar vaga a titularidade da Vara Única da Comarca de Serra do Navio, em decorrência da remoção do Juiz de Direito de entrância inicial Esclepiades de Oliveira Neto (Resolução nº 1123/2017-TJAP), a qual permanecerá sem provimento, tendo em vista o disposto no art. 1º desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Dê-se ciência a todas as unidades judiciárias via e-mail e Malote Digital.

Publique-se. Comunique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2017.

**Desembargadora SUELI PEREIRA PINI**

Presidente

**PORTARIA Nº 49903/2017-GP**

A Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Protocolo Nº 006025/2017,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por mais 01 (um) ano os efeitos da designação constante na PORTARIA Nº 49964/2016-GP, que designou o servidor **GLÁUCIO MACIEL BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo de *Analista Judiciário*, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, ora exercendo o cargo em comissão de *Presidente da Licitação e Cadastro*, para exercer, cumulativamente, a função de **Pregoeiro**, no período de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2018.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá, em 10 de fevereiro de 2017.

**Desembargadora SUELI PEREIRA PINI**

*Presidente TJAP*

**PORTARIA N.º 49902/2017.-GP**

A Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A.N.º 004115/2017 - GP,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1118/2017-TJAP, que regulamenta o programa piloto de Secretarias Únicas para atender as Varas Cíveis e de Fazenda Pública, de Família, Órfãos e Sucessões e Criminais de Macapá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a supervisão de cada Secretaria Única deve ser exercida pelo Juiz mais antigo na respectiva área, designado por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, podendo ser estabelecido rodízio bienal entre os magistrados por ato do Tribunal, conforme o disposto no artigo 2º da referida Resolução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 49557/2017-GP, publicada no DJe nº 08/2017, de 11/01/2017, para dispensar o Juiz de Direito **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES** da designação como Juiz Supervisor da Secretaria Única das Varas Criminais, de que trata a